

RECURSO EXTRAORDINARIO 1.096

A. Borsig & São Paulo Northern Railroad Co.

Vistos e relatados estes autos de recurso extraordinario em que é recorrente a São Paulo Northern Railroad Company e é recorrido A. Borsig, etc.

Considerando que a applicação ou applicabilidade de qualquer lei federal á especie dos autos não foi discutida em todo o curso da causa nem recusada pela decisão recorrida;

que esta se limitou a apreciação das provas dos autos e a concluir em vista da escriptura ajuizada que o recorrente não comprou, mas incorporou á companhia devedora do recorrido, fazendo então applicação do dispositivo legal que rege a hypotheca.

Accordam em não tomar conhecimento do recurso e condemnam a recorrente nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 7 de Junho de 1919.

(a) H. do Espirito Santo - P.

(a) Pires e Albuquerque - relator